



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-024/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

Handwritten signature/initials in the top left corner.



MUNICÍPIO DE
VISEU

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por **MV** ou Primeiro Outorgante; e

A **ASSOCIACAO SOCIAL, CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTISTA DA CASA DO BENFICA EM VISEU** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Largo do Paço lt 2 r/c Orgens, NIPC 506812308, aqui representado por Fernando Joao Ferreira de Albuquerque, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **ASSOCIACAO SOCIAL, CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTISTA DA CASA DO BENFICA EM VISEU** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.



2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIACAO SOCIAL, CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTISTA DA CASA DO BENFICA EM VISEU**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Handwritten signature/initials in the top left corner.



MUNICÍPIO DE
VISEU

- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2020, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2018/2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 98.433,50€, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 66.120,82€, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 37.927,92€, sendo o restante valor de 28.192,90€ resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) No âmbito da candidatura à Medida 1 (Apoio a Atividades Desportivas Federadas):



- o para a modalidade de **Futsal**, com uma despesa de referência de **62.151,90€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **45.154,02€**, correspondente a **78,12%** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **27.947,12€**, sendo o restante valor de **17.206,90€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

Do apoio financeiro a atribuir, de acordo com os critérios de avaliação do Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, correspondem:

- **10.272,50€**, aos escalões de formação masculinos;
 - **17.000,00€** ao escalão sénior masculino que compete na 1ª Divisão Nacional acrescido de **3.400,00€**, por desenvolverem a modalidade em 7 escalões de formação;
- para a modalidade de **Ginástica**, com uma despesa de referência de **31.986,60 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **17.566,80€**, correspondente a **54,92%** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **6.580,80€**, sendo o restante valor de **10.986,00€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE
VISEU

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 22.756,75 € na data de publicitação do presente CPDD;
- 1.1. 3.792,79 € em 31 de maio de 2019;
- 1.2. 3.792,79 € em 30 de junho de 2019;
- 1.3. 3.792,79 € em 31 de julho de 2019;
- 1.4. 3.792,79 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.



4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 37.927,92€, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 47350.

Cláusula 10.^a

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida



necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 29 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

**ASSOCIACAO SOCIAL, CULTURAL,
RECREATIVA E DESPORTISTA DA
CASA DO BENFICA EM VISEU**



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

ANA BEY

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportista da Casa do Benfica em Viseu

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio À Desporto e À Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido nas alíneas a) do ponto 1. do artigo 12º do DL 273/2005

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA. A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 3 E 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(s) medida(s) a(s) que se candidata

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Medida 1 – Futsal, Futebol 7 e Ginástica. Participação em todos os escalões de Futsal, SUB-12 em futebol 7 e na ginástica com o maior numero de atletas possível.

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa 01 de Agosto de 2019

Término da Execução do Programa 30 de Junho de 2019

C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora

Gargio Presidente da direcção

Data 26 de fevereiro de 2019

Prazos de Candidatura 2019

| Eixo A: Desporto e Atividade Física | Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais | Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa |
|--|---|---|
| Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas | Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza | Medida 13: Aquisição de Materiais |
| Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas | Medida 7: Torneios Desportivos de Formação | 1 a 15 de Maio |
| Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física | Até 2 meses antes da data do evento | Medida 14: Manutenção de Campos Relvados |
| Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado a necessidades da Inclusão Ativa | Medida 8: Comidas Ativas e Eventos de Natureza | 1 a 15 de Fevereiro |
| Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local | Até 4 meses antes da data do evento | Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais |
| Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local | Medida 9: Desportos de Inverno e Iniciação | 1 a 15 de Abril |
| Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local | Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos | Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços |
| Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local | Medida 11: Primeira Liga de Futebol | 1 a 15 de Junho |
| Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local | Até 2 meses antes da data do evento | Medida 17: Alugar de Sedes Sociais |
| Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local | Medida 12: Semana de Atividade Física | 1 a 15 de Março |
| Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local | 18 a 28 de Fevereiro | |

hms. bery

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Tabela Geral

Identificação da Entidade

| Modalidades Coletivas | | Total de Atletas | Modalidades Individuais | | Total de Atletas | |
|-----------------------|-----------|------------------|-------------------------|---|------------------|------------|
| A | 0 | 95 | Esgrima | 0 | 260 | |
| B | Futebol 7 | 14 | Escudo | 0 | 0 | |
| C | 0 | 0 | Go | 0 | 0 | |
| D | 0 | 0 | Hó | 0 | 0 | |
| | | | | | Totais | 369 |

Objetivo

Nota: Quando a candidatura envolva equipas seniores em modalidades coletivas deve o clube indicar sempre os objetivos desportivos para a época:

| | |
|-------|---|
| OBJ.1 | Participar na 2ª divisão nacional. O objectivo será manutenção nesta divisão. |
| OBJ.2 | Participar nos encontros nacionais e regionais de ginástica de trampolins |
| OBJ.3 | |
| OBJ.4 | |

0 Presidente da Direção

Data 26 de fevereiro de 2019

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Coletivas

Identificação da Entidade Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportista da Casa do Benfica em Viseu

Modalidade FUTSAL

Caracterização N.º de Atletas

| | | |
|------------------------|-----------|-----------|
| Escalaões de Formação | Masculino | 67 |
| | Feminino | 5 |
| Escalaão Sénior | Masculino | 23 |
| | Feminino | |
| Total Federados | | 95 |

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Mensalidade cobrada
 (se diferenciadas por escalaões, elencar todas)

Traquinas a Iniciados-22 €, Juvenis-17 €, Juniores -10 €

Medias de discriminação positiva
 (diferenciação por género ou outras)

O 2º irmão paga metade, atletas de instituição com redução

| Escalaão - Competição/Prova | Data(s) de realização de (dd-mm-aa) a (dd-mm-aa) | Entidade Organizadora Enquadramento Federativo | N.º de Atletas | |
|----------------------------------|---|---|----------------|------|
| | | | Masc. | Fem. |
| Seniores - 2ª Divisão Nacional | 01-08-18 a 30-06-19 | FPF | 23 | |
| Seniores - Taça de Portugal | 01-08-18 a 30-06-19 | FPF | 23 | |
| Seniores - Supertaça de Viseu | 01-08-18 a 30-06-19 | AFV | 23 | |
| Juniores - Campeonato distrital | 01-09-18 a 30-06-19 | AFV | 9 | |
| Juniores - taça A F Viseu | 01-09-18 a 30-06-19 | AFV | 9 | |
| Juvenis - Campeonato distrital | 01-09-18 a 30-06-19 | AFV | 8 | |
| Juvenis - Taça A F Viseu | 01-09-18 a 30-06-19 | AFV | 8 | |
| Iniciados - Campeonato Distrital | 01-09-18 a 30-06-19 | AFV | 14 | 3 |
| Iniciados - Taça A F Viseu | 01-09-18 a 30-06-19 | AFV | 14 | 3 |
| Infantis - Campeonato Distrital | 01-09-18 a 30-06-19 | AFV | 12 | 1 |
| Infantis - Taça A F Viseu | 01-09-18 a 30-06-19 | AFV | 12 | 1 |
| Benjamins - Campeonato distrital | 01-09-18 a 30-06-19 | AFV | 7 | 1 |
| Benjamins - Taça A F Viseu | 01-09-18 a 30-06-19 | AFV | 7 | 1 |
| Traquinas / petizes - Encontros | 01-09-18 a 30-06-19 | AFV | 17 | |

Enquadramento Técnico

| Equipa | Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL | Formação Académica na área da Educ. Física ou Desporto | Formação Desportiva TPTD / Grau |
|-----------|--|---|------------------------------------|
| Seniores | Rui Mauricio Branco Ferreira de Oliveira Gomes | Licenciatura | Futsal - II |
| Juniores | Nuno José de Jesus Coelho Franco | | Futsal - I |
| Juvenis | Rui Mauricio Branco Ferreira de Oliveira Gomes | Licenciatura | Futsal - II |
| Iniciados | Susana Maria Pires e Costa | Licenciatura | Futsal - I |
| Infantis | Susana Maria Pires e Costa | Licenciatura | Futsal - I |
| Benjamins | Rui Mauricio Branco Ferreira de Oliveira Gomes | Licenciatura | Futsal - II |
| Petizes | Rui Mauricio Branco Ferreira de Oliveira Gomes | Licenciatura | Futsal - II |
| Traquinas | Rui Mauricio Branco Ferreira de Oliveira Gomes | Licenciatura | Futsal - II |

haz. haz

DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA

| Descrição Sumária das Despesas | Despesas Previstas |
|---|--------------------|
| Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, arbitragens, administrativas, ...) | 12.500,00 € |
| Taxas de Transferências Atletas | - € |
| Policiamento e Segurança | 2.100,00 € |
| Utilização Instalações Desportivas Municipais | 17.206,90 € |
| Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais | 4.895,00 € |
| Pavilhão Azeredo Perdigão | 800,00 € |
| Pavilhão RIV14 | 4.095,00 € |
| | - € |
| | - € |
| | - € |
| | - € |
| Manutenção Instalações Desportivas Próprias | - € |
| Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos | 3.500,00 € |
| Deslocações Treinos e Jogos/Provas | 2.700,00 € |
| Alojamentos e Alimentação | 3.200,00 € |
| Honorários Treinadores e Monitores | 7.000,00 € |
| Honorários Atletas | - € |
| Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ... | 750,00 € |
| Honorários Funcionários e Estagiários | 7.000,00 € |
| Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...) | 1.300,00 € |
| Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos | - € |
| Outras: | - € |
| Outras: | - € |
| Outras: | - € |
| Outras: | - € |
| Outras: | - € |
| Totais | 62.151,90 € |

| Descrição Sumária das Receitas | Receitas Previstas |
|--|--------------------|
| Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu | 27.750,00 € |
| Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais | 17.206,90 € |
| Junta de Freguesia de | - € |
| Instituto Português de Desporto e Juventude | - € |
| Instituto de Emprego e Formação Profissional | - € |
| Outras: | - € |
| Quotizações | 2.000,00 € |
| Inscrições e Mensalidades Atletas | 12.000,00 € |
| Mecenato | - € |
| Donativos, Mecenato | 1.500,00 € |
| Taxas de Transferências Atletas | - € |
| Bilheteira | - € |
| Organização de eventos e atividades | 800,00 € |
| Exploração Bar | 895,00 € |
| Apoio Federações ou Associações de Modalidade | - € |
| Outras: | - € |
| Outras: | - € |
| Outras: | - € |
| Outras: | - € |
| Totais | 62.151,90 € |

Observações

O Presidente da Direção

Data 26 de fevereiro de 2019

hms hms

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

ANEXO A
Mod. Individuais

| | | | |
|---------------------------------------|--|----|-------------------------------------|
| Identificação da Entidade | Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva da Casa do Benfica em Viseu | | |
| Modalidade | Ginastica | | |
| Caracterização N.º de Atletas: | Com participação em | | Sem participação em |
| | Competições/Provas Federadas | | Competições/Provas Federadas |
| Escalões de Formação | Masculino | 8 | 16 |
| | Feminino | 62 | 162 |
| Escalão Sénior | Masculino | 1 | 8 |
| | Feminino | 1 | 2 |
| | Total Federados | | Total Não Federados |
| | | | |

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

| | |
|--|--|
| Mensalidade cobrada (se diferenciadas por escalões, elencar todas) | Todos - 20 €, irmão pagam 15 €, Alguns isentos |
| Medidas de discriminação positiva (diferenciação por género ou outras) | |

| Escalão - Competição/Prova | Data(s) de realização (de dd-mm-aa) a (dd-mm-aa) | Local | Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo | N.º de Atletas | |
|---|---|----------------------|---|----------------|-----------|
| | | | | Masc. | Fem. |
| Todos - Encontro Interno DMT | 26-01-2019 | Viseu | CBV | Todos | Todos |
| Infantis a seniores - Encontro Distrital DMT | 24-02-2019 | Viseu | AGD2 | A defenir | A defenir |
| Infantis a seniores - Douro CUP | 15-12-2019 | A defenir | AGD2 | A defenir | A defenir |
| Infantis a seniores - Camp Nacional DMT | 27-04-19 a 28-04-19 | Santa Maria de Lamas | FGP | A defenir | A defenir |
| Infantis a seniores - Encontro Distrital trampolins | 30-03-2019 | Viseu | AGD2 | A defenir | A defenir |
| Benjamins e infantis - Encontro Ginastica | 02-06-2019 | Porto | FADEUP | A defenir | A defenir |
| Infantis a seniores - Copa Galiza | 16-03-2019 a 17/03/2019 | Espanha | Federação espanhola | A defenir | A defenir |
| Todos - encontro de acrobatica | 26-05-2019 | Coimbra | AGC | A defenir | A defenir |
| Infantis a seniores - Torneo aberto | 16-06-2019 | Viseu | CBV | A defenir | A defenir |
| Infantis a seniores - Cam Nacional de trampolins | 25-05-19 a 26-05-19 | Loule | FGP | A defenir | A defenir |
| Todos - Sarau CBV | a defenir | Viseu | CBV | Todos | Todos |
| Benjamins - encontro Interno | a defenir | Viseu | CBV | A defenir | A defenir |
| Benjamins - Encontro nacional | a defenir | a defenir | FGP | A defenir | A defenir |
| Infantis a seniores - Scalabiscup | 13-07-19 a 14-07-19 | Santarem | AGS | A defenir | A defenir |
| Todos - Festa AGD2 | 01-06-2019 | A defenir | AGD2 | Todos | Todos |

Ana Ana

DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA

Enquadramento Técnico

| Escalação | Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL | Formação Académica | Formação Desportiva |
|-----------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| | | na área da Educ. Física ou Desporto | TPTD / Grau |
| Todos | Carla Cristina Vieira Lourenço | Doutoramento | Ginastica - Grau I |
| Todos | Dinis Pedro da Silva Figueiredo | Licenciatura | Ginastica - Grau I |

Descrição Sumária das Despesas

| |
|--|
| Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, inscrição em provas, seguros, arbitragens, administrativas, ...) |
| Taxas de Transferências Atletas |
| Policimento e Segurança |
| Utilização Instalações Desportivas Municipais |
| Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais |

Despesas Previstas

| |
|-------------|
| 7.000,00 € |
| - € |
| - € |
| 10.986,60 € |
| - € |
| - € |
| - € |
| - € |

| |
|--|
| Manutenção Instalações Desportivas Próprias |
| Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos |
| Deslocações Treinos e Jogos/Provas |
| Alojamentos e Alimentação |
| Honorários Treinadores e Monitores |
| Honorários Atletas |
| Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista |
| Honorários Funcionários e Estagiários |
| Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...) |
| Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos |
| Outras: Manutenção de equipamentos |
| Outras: Varias |
| Outras: |
| Outras: |
| Outras: |
| Totais |

| |
|-------------|
| - € |
| 5.000,00 € |
| 800,00 € |
| 850,00 € |
| 6.600,00 € |
| - € |
| - € |
| - € |
| 500,00 € |
| - € |
| 200,00 € |
| 250,00 € |
| - € |
| - € |
| - € |
| 31.986,60 € |

Descrição Sumária das Receitas

| | |
|--------------------|--|
| Entidades Públicas | Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu |
| | Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais |
| | Junta de Freguesia de |
| | Instituto Português de Desporto e Juventude |
| | Instituto de Emprego e Formação Profissional |
| | Outras: |
| Públicas | Quotizações |
| | Inscrições e Mensalidades Atletas |
| | Patrocínios |
| | Donativos, Mecenas |
| | Taxas de Transferências Atletas |
| | Bilheteira |
| | Organização de eventos e atividades |
| | Exploração Bar |
| | Apoio Federações ou Associações de Modalidade |
| | Outras: |
| Outras: | |
| Outras: | |
| Outras: | |
| Totais | |

Receitas Previstas

| |
|-------------|
| 4.000,00 € |
| 10.986,60 € |
| - € |
| - € |
| - € |
| - € |
| - € |
| - € |
| 17.000,00 € |
| - € |
| - € |
| - € |
| - € |
| - € |
| - € |
| - € |

Observações

O Presidente da Direção

Data 26 de fevereiro de 2019